



EDITAIS

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO

Na qualidade de Presidente da Comissão Permanente Disciplinar, nomeada pelo Decreto “N” nº 1.203 de 11 de abril de 2025, para os fins previstos na Lei Complementar nº 003/2001 (Estatuto dos Servidores da Prefeitura e da Câmara Municipal de Aparecida de Goiânia), NOTIFICO o (a) servidor (a) abaixo relacionado (a) para comparecer, por si ou acompanhado de seu procurador devidamente constituído, na sala desta Comissão, situada a Rua São Bernardes, esquina com Rua São Domingos – APM – 09 - Centro, Aparecida de Goiânia/GO, no prazo de 10 (dez) dias, contados a partir desta publicação, para tomar conhecimento e acompanhar o respectivo processo administrativo disciplinar, até a decisão final, conforme artigo 174 da supracitada Lei Complementar, sob pena de revelia.

SERVIDOR (A)	MATRICULA FUNCIONAL	PROCESSO Nº
Cristinne Silveira Novato Furtado	31446	2024403522
Eliete Rodrigues da Luz	23195	2024403482
Josias Guimarães Quintanilha	24362	2024403512

Aparecida de Goiânia, 01 de dezembro de 2025.

MARIA VANDA SANTANA LIMA

Presidente da Comissão Permanente Disciplinar
Procuradora do Município

TERMOS

TERMO DE ADITAMENTO Nº 010/2026

1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO 1.243/2025-SEL, CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DE APARECIDA DE GOIÂNIA, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E A EMPRESA ETICA CONSTRUTORA LTDA, PARA A EXECUÇÃO DE MANUTENÇÃO CORRETIVA DE VIAS URBANAS COM REALIZAÇÃO CONTÍNUA DE LEVANTAMENTOS VISUAIS TÉCNICOS, COM FOCO NA IDENTIFICAÇÃO, REGISTRO E ACOMPANHAMENTO DA EVOLUÇÃO DAS CONDIÇÕES DAS VIAS URBANAS DE APARECIDA DE GOIÂNIA, ATENDENDO TODOS OS PADRÕES TÉCNICOS DE QUALIDADE ESPECIFICADOS PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA, NA FORMA SEGUINTE:

DAS PARTES

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE APARECIDA DE GOIÂNIA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 01.005.727/0001-24, sediado na Rua Gervásio Pinheiro, Área Pública II, s/nº, Setor Solar Central Park, Cep: 74.968-500, por intermédio da SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA, situada na Rua Borgonha, Residencial Village Garavelo, Aparecida de Goiânia-Goiás, CEP 74.968-569, neste ato representado pelo Sr. ALFREDO SOUBIHE NETO, inscrito no CPF/MF sob o nº. 020.***.***-**.

CONTRATADA: CONSÓRCIO ECL/RTA representado pela empresa líder ETICA CONSTRUTORA LTDA., pessoa jurídica de direito privado, sediada na Rua 2, nº 349, Quadra C Lote 21, Bro Agua Branca, Goiânia/GO, CEP: 74.723-190, inscrita no CNPJ/MF, sob o nº 26.631.473/0001-80, neste ato, representada, pelo Sr. MARIO RORIZ SOARES DE CARVALHO FILHO, Identidade nº 1769128 SSP/GO e CPF nº 469.***.***-**.

OBJETO: O objeto do presente instrumento é a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA EXECUÇÃO DE MANUTENÇÃO CORRETIVA DE VIAS URBANAS COM REALIZAÇÃO CONTÍNUA DE LEVANTAMENTOS VISUAIS TÉCNICOS, COM FOCO NA IDENTIFICAÇÃO, REGISTRO E ACOMPANHAMENTO DA EVOLUÇÃO DAS CONDIÇÕES DAS VIAS URBANAS DE APARECIDA DE GOIÂNIA, atendendo todos os padrões técnicos de qualidade especificados pela Secretaria Municipal de Infraestrutura, nas condições estabelecidas no Projeto básico.

OBJETO DO TERMO ADITIVO: Inclusão de item na cláusula sexta – DO FATURAMENTO E DAS DESPESAS, do Contrato 1.243/2025-SEL, distinguindo as empresas para faturamento individualizado das notas fiscais.

FUNDAMENTO: O presente Termo de Aditivo tem por fundamento a Lei Federal nº 14.133/21, em seu art. 124, art. 279 da Lei n. 6.404/1976, tudo em conformidade com os dados constantes nos Processos Administrativos nº 2025.108.312.

JUSTIFICATIVA: A solicitação do presente termo aditivo encontra-se justificada pelo Despacho n. n. 330/2025 da lavra dos Srs. Roberto Lemos de F Oliveira (Superintendente de Engenharia) e Alfredo Soubilhe Neto (Secretário de Infraestrutura), conforme Despacho constante às fls. 5726/5728 do processo Administrativos nº 2025.108.312.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DAS ALTERAÇÕES

1.1- Fica alterada a Cláusula Sexta, DA FORMA DE PAGAMENTO, DO REAJUSTE, DAS MEDIÇÕES E DAS ALTERAÇÕES, para inclusão do item 6.19 e 6.20 ao Contrato nº 1.243/2025-SEL, nos seguintes termos:

6.19 - O faturamento será realizado de forma individualizada, diretamente por cada consorciada, de acordo com os serviços efetivamente executados e medidos no período, sendo de responsabilidade exclusiva de cada empresa os respectivos custos, encargos e tributos, os serviços de responsabilidade de cada empresa consorciada, conforme quadro a seguir apresentado:

CONTRATO Nº 1243/2025 CONSORCIO ECL/RTA		
EMPRESA	SERVIÇO DO ORÇAMENTO	VALORES
ETICA CONSTRUTORA LTDA	REMENDO PROFUNDO (RECONSTRUÇÃO DAS CAMADAS INFERIORES DO PAVIMENTO) / TAPA BURACO / BASE ESTABILIZADA GRANULOMETRICAMENTE COM MISTURA EM USINA (RECONSTRUÇÃO DAS CAMADAS INFERIORES DO PAVIMENTO - (TRECHOS DE ATÉ 30M) / FRESAGEM DE REVESTIMENTO ASFÁLTICO / PINTURA DE LIGAÇÃO / CONCRETO BETUMINOSO USINADO A QUENTE / MICRORREVESTIMENTO / SINALIZAÇÃO	R\$ 85.866.487,30
RTA ENGENHEIROS LTDA	PLANEJAMENTO MANUTENÇÃO VIARIA	R\$ 5.333.512,70
TOTAL		R\$ 91.200.000,00

6.20 - O consórcio continuará sendo representado pela empresa líder perante a Administração Pública, em atenção ao art. 15, II, da Lei Federal 14.133/2021, sendo mantida a responsabilidade solidária entre as consorciadas, portanto, todas respondem integralmente pelas obrigações contratuais, incluindo garantias e penalidades.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

2.1 – Ficam mantidas e incorporadas a este Termo as demais Cláusulas e condições contidas no referido contrato e demais termos aditivos.

2.2 – Por estarem em acordo, os partícipes firmam o presente instrumento em 2 (duas) vias de igual teor e forma, na presença de 2 (duas) testemunhas.

Aparecida de Goiânia, 08 de janeiro de 2026.

MUNICÍPIO DE APARECIDA DE GOIÂNIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA
ALFREDO SOUBIHE NETO

CONSÓRCIO ECL/RTA
EMPRESA LÍDER: ETICA CONSTRUTORA LTDA.
MARIO RORIZ SOARES DE CARVALHO FILHO
CONTRATADA

Testemunhas:

1 _____ CPF: _____
2 _____ CPF: _____

TERMO DE ADITAMENTO Nº 011/2026

1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO 1.244/2025-SEL, CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DE APARECIDA DE GOIÂNIA, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E A EMPRESA CONSTRUTORA CAIAPO LTDA, PARA A EXECUÇÃO DE MANUTENÇÃO CORRETIVA DE VIAS URBANAS COM REALIZAÇÃO CONTÍNUA DE LEVANTAMENTOS VISUAIS TÉCNICOS, COM FOCO NA IDENTIFICAÇÃO, REGISTRO E ACOMPANHAMENTO DA EVOLUÇÃO DAS CONDIÇÕES DAS VIAS URBANAS DE APARECIDA DE GOIÂNIA, ATENDENDO TODOS OS PADRÕES TÉCNICOS DE QUALIDADE ESPECIFICADOS PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA, NA FORMA SEGUINTE:

DAS PARTES

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE APARECIDA DE GOIÂNIA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 01.005.727/0001-24, sediado na Rua Gervásio Pinheiro, Área Pública II, s/nº, Setor Solar Central Park, Cep: 74.968-500, por intermédio da SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA, situada na Rua Borgonha, Residencial Village Garavelo, Aparecida de Goiânia-Goiás, CEP 74.968-569, neste ato representado pelo Sr. ALFREDO SOUBIHE NETO, inscrito no CPF/MF sob o nº. 020.***.***-**.

CONTRATADA: CONSÓRCIO CONSERVA APARECIDA representado pela empresa líder CONSTRUTORA CAIAPÓ LTDA, pessoa jurídica de direito privado, sediada na Av. São Francisco, Nº 271, Santa Genoveva, Goiânia/GO, CEP: 74.670-010, inscrita no CNPJ/MF, sob o nº 00.237.518/0001-43, neste ato, representada, pelo Sr. JOSE RUBENS PANIAGO, CI nº 1292977 SSP/MG e CPF nº 095.***.***-**.



EDITAIS

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO

Na qualidade de Presidente da Comissão Permanente Disciplinar, nomeada pelo Decreto “N” nº 1.203 de 11 de abril de 2025, para os fins previstos na Lei Complementar nº 003/2001 (Estatuto dos Servidores da Prefeitura e da Câmara Municipal de Aparecida de Goiânia), NOTIFICO o (a) servidor (a) abaixo relacionado (a) para comparecer, por si ou acompanhado de seu procurador devidamente constituído, na sala desta Comissão, situada a Rua São Bernardes, esquina com Rua São Domingos – APM – 09 - Centro, Aparecida de Goiânia/GO, no prazo de 10 (dez) dias, contados a partir desta publicação, para tomar conhecimento e acompanhar o respectivo processo administrativo disciplinar, até a decisão final, conforme artigo 174 da supracitada Lei Complementar, sob pena de revelia.

SERVIDOR (A)	MATRICULA FUNCIONAL	PROCESSO Nº
Cristinne Silveira Novato Furtado	31446	2024403522
Eliete Rodrigues da Luz	23195	2024403482
Josias Guimarães Quintanilha	24362	2024403512

Aparecida de Goiânia, 01 de dezembro de 2025.

MARIA VANDA SANTANA LIMA

Presidente da Comissão Permanente Disciplinar
Procuradora do Município

TERMOS

TERMO DE ADITAMENTO Nº 010/2026

1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO 1.243/2025-SEL, CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DE APARECIDA DE GOIÂNIA, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E A EMPRESA ETICA CONSTRUTORA LTDA, PARA A EXECUÇÃO DE MANUTENÇÃO CORRETIVA DE VIAS URBANAS COM REALIZAÇÃO CONTÍNUA DE LEVANTAMENTOS VISUAIS TÉCNICOS, COM FOCO NA IDENTIFICAÇÃO, REGISTRO E ACOMPANHAMENTO DA EVOLUÇÃO DAS CONDIÇÕES DAS VIAS URBANAS DE APARECIDA DE GOIÂNIA, ATENDENDO TODOS OS PADRÕES TÉCNICOS DE QUALIDADE ESPECIFICADOS PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA, NA FORMA SEGUINTE:

DAS PARTES

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE APARECIDA DE GOIÂNIA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 01.005.727/0001-24, sediado na Rua Gervásio Pinheiro, Área Pública II, s/nº, Setor Solar Central Park, Cep: 74.968-500, por intermédio da SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA, situada na Rua Borgonha, Residencial Village Garavelo, Aparecida de Goiânia-Goiás, CEP 74.968-569, neste ato representado pelo Sr. ALFREDO SOUBIHE NETO, inscrito no CPF/MF sob o nº. 020.***.***-**.

CONTRATADA: CONSÓRCIO ECL/RTA representado pela empresa líder ETICA CONSTRUTORA LTDA., pessoa jurídica de direito privado, sediada na Rua 2, nº 349, Quadra C Lote 21, Bro Agua Branca, Goiânia/GO, CEP: 74.723-190, inscrita no CNPJ/MF, sob o nº 26.631.473/0001-80, neste ato, representada, pelo Sr. MARIO RORIZ SOARES DE CARVALHO FILHO, Identidade nº 1769128 SSP/GO e CPF nº 469.***.***-**.

OBJETO: O objeto do presente instrumento é a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA EXECUÇÃO DE MANUTENÇÃO CORRETIVA DE VIAS URBANAS COM REALIZAÇÃO CONTÍNUA DE LEVANTAMENTOS VISUAIS TÉCNICOS, COM FOCO NA IDENTIFICAÇÃO, REGISTRO E ACOMPANHAMENTO DA EVOLUÇÃO DAS CONDIÇÕES DAS VIAS URBANAS DE APARECIDA DE GOIÂNIA, atendendo todos os padrões técnicos de qualidade especificados pela Secretaria Municipal de Infraestrutura, nas condições estabelecidas no Projeto básico.

OBJETO DO TERMO ADITIVO: Inclusão de item na cláusula sexta – DO FATURAMENTO E DAS DESPESAS, do Contrato 1.243/2025-SEL, distinguindo as empresas para faturamento individualizado das notas fiscais.

FUNDAMENTO: O presente Termo de Aditivo tem por fundamento a Lei Federal nº 14.133/21, em seu art. 124, art. 279 da Lei n. 6.404/1976, tudo em conformidade com os dados constantes nos Processos Administrativos nº 2025.108.312.

JUSTIFICATIVA: A solicitação do presente termo aditivo encontra-se justificada pelo Despacho n. n. 330/2025 da lavra dos Srs. Roberto Lemos de F Oliveira (Superintendente de Engenharia) e Alfredo Soubilhe Neto (Secretário de Infraestrutura), conforme Despacho constante às fls. 5726/5728 do processo Administrativos nº 2025.108.312.

1.1- Fica alterada a Cláusula Sexta, DA FORMA DE PAGAMENTO, DO REAJUSTE, DAS MEDIÇÕES E DAS ALTERAÇÕES, para inclusão do item 6.19 e 6.20 ao Contrato nº 1.243/2025-SEL, nos seguintes termos:

6.19 - O faturamento será realizado de forma individualizada, diretamente por cada consorciada, de acordo com os serviços efetivamente executados e medidos no período, sendo de responsabilidade exclusiva de cada empresa os respectivos custos, encargos e tributos, os serviços de responsabilidade de cada empresa consorciada, conforme quadro a seguir apresentado:

CONTRATO Nº 1243/2025 CONSORCIO ECL/RTA		
EMPRESA	SERVIÇO DO ORÇAMENTO	VALORES
ETICA CONSTRUTORA LTDA	REMENDO PROFUNDO (RECONSTRUÇÃO DAS CAMADAS INFERIORES DO PAVIMENTO) / TAPA BURACO / BASE ESTABILIZADA GRANULOMETRICAMENTE COM MISTURA EM USINA (RECONSTRUÇÃO DAS CAMADAS INFERIORES DO PAVIMENTO - (TRECHOS DE ATÉ 30M) / FRESAGEM DE REVESTIMENTO ASFÁLTICO / PINTURA DE LIGAÇÃO / CONCRETO BETUMINOSO USINADO A QUENTE / MICRORREVESTIMENTO / SINALIZAÇÃO	R\$ 85.866.487,30
RTA ENGENHEIROS LTDA	PLANEJAMENTO MANUTENÇÃO VIARIA	R\$ 5.333.512,70
TOTAL		R\$ 91.200.000,00

6.20 - O consórcio continuará sendo representado pela empresa líder perante a Administração Pública, em atenção ao art. 15, II, da Lei Federal 14.133/2021, sendo mantida a responsabilidade solidária entre as consorciadas, portanto, todas respondem integralmente pelas obrigações contratuais, incluindo garantias e penalidades.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

2.1 – Ficam mantidas e incorporadas a este Termo as demais Cláusulas e condições contidas no referido contrato e demais termos aditivos.

2.2 – Por estarem em acordo, os partícipes firmam o presente instrumento em 2 (duas) vias de igual teor e forma, na presença de 2 (duas) testemunhas.

Aparecida de Goiânia, 08 de janeiro de 2026.

MUNICÍPIO DE APARECIDA DE GOIÂNIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA
ALFREDO SOUBIHE NETO

CONSÓRCIO ECL/RTA
EMPRESA LÍDER: ETICA CONSTRUTORA LTDA.
MARIO RORIZ SOARES DE CARVALHO FILHO
CONTRATADA

Testemunhas:

1 _____ CPF: _____
2 _____ CPF: _____

TERMO DE ADITAMENTO Nº 011/2026

1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO 1.244/2025-SEL, CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DE APARECIDA DE GOIÂNIA, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E A EMPRESA CONSTRUTORA CAIAPO LTDA, PARA A EXECUÇÃO DE MANUTENÇÃO CORRETIVA DE VIAS URBANAS COM REALIZAÇÃO CONTÍNUA DE LEVANTAMENTOS VISUAIS TÉCNICOS, COM FOCO NA IDENTIFICAÇÃO, REGISTRO E ACOMPANHAMENTO DA EVOLUÇÃO DAS CONDIÇÕES DAS VIAS URBANAS DE APARECIDA DE GOIÂNIA, ATENDENDO TODOS OS PADRÕES TÉCNICOS DE QUALIDADE ESPECIFICADOS PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA, NA FORMA SEGUINTE:

DAS PARTES

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE APARECIDA DE GOIÂNIA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 01.005.727/0001-24, sediado na Rua Gervásio Pinheiro, Área Pública II, s/nº, Setor Solar Central Park, Cep: 74.968-500, por intermédio da SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA, situada na Rua Borgonha, Residencial Village Garavelo, Aparecida de Goiânia-Goiás, CEP 74.968-569, neste ato representado pelo Sr. ALFREDO SOUBIHE NETO, inscrito no CPF/MF sob o nº. 020.***.***-**.

CONTRATADA: CONSÓRCIO CONSERVA APARECIDA representado pela empresa líder CONSTRUTORA CAIAPÓ LTDA, pessoa jurídica de direito privado, sediada na Av. São Francisco, Nº 271, Santa Genoveva, Goiânia/GO, CEP: 74.670-010, inscrita no CNPJ/MF, sob o nº 00.237.518/0001-43, neste ato, representada, pelo Sr. JOSE RUBENS PANIAGO, CI nº 1292977 SSP/MG e CPF nº 095.***.***-**.

OBJETO: O objeto do presente instrumento é a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA EXECUÇÃO DE MANUTENÇÃO CORRETIVA DE VIAS URBANAS COM REALIZAÇÃO CONTÍNUA DE LEVANTAMENTOS VISUAIS TÉCNICOS, COM FOCO NA IDENTIFICAÇÃO, REGISTRO E ACOMPANHAMENTO DA EVOLUÇÃO DAS CONDIÇÕES DAS VIAS URBANAS DE APARECIDA DE GOIÂNIA, atendendo todos os padrões técnicos de qualidade especificados pela Secretaria Municipal de Infraestrutura, nas condições estabelecidas no Projeto básico.

OBJETO DO TERMO ADITIVO: Inclusão de item na cláusula sexta – DO FATURAMENTO E DAS DESPESAS, do Contrato 1.244/2025-SEL, distinguindo as empresas para faturamento individualizado das notas fiscais.

FUNDAMENTO: O presente Termo de Aditivo tem por fundamento a Lei Federal nº 14.133/21, em seu art. 124, art. 279 da Lei n. 6.404/1976, tudo em conformidade com os dados constantes nos Processos Administrativos nº 2025.108.312.

JUSTIFICATIVA: A solicitação do presente termo aditivo encontra-se justificada pelo Despacho n. n. 330/2025 da lavra dos Srs. Roberto Lemos de F. Oliveira (Superintendente de Engenharia) e Alfredo Soubilhe Neto (Secretário de Infraestrutura) constante às fls. 5726/5728 dos autos administrativos n. 2025.108.312.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DAS ALTERAÇÕES

1.1- Fica alterada a Cláusula Sexta, DA FORMA DE PAGAMENTO, DO REAJUSTE, DAS MEDIÇÕES E DAS ALTERAÇÕES, para inclusão do item 6.19 e 6.20 ao Contrato nº 1.244/2025-SEL, nos seguintes termos:

6.19 - O faturamento será realizado de forma individualizada, diretamente por cada consorciada, de acordo com os serviços efetivamente executados e medidos no período, sendo de responsabilidade exclusiva de cada empresa os respectivos custos, encargos e tributos, os serviços de responsabilidade de cada empresa consorciada, conforme quadro a seguir apresentado:

CONTRATO Nº 1244/2025 CONSORCIO CONSERVA APARECIDA		
EMPRESA	SERVIÇO DO ORÇAMENTO	VALORES
CONSTRUTORA CAIAPO LTDA	REMENDO PROFUNDO (RECONSTRUÇÃO DAS CAMADAS INFERIORES DO PAVIMENTO) / TAPA BURACO / BASE ESTABILIZADA GRANULOMETRICAMENTE COM MISTURA EM USINA (RECONSTRUÇÃO DAS CAMADAS INFERIORES DO PAVIMENTO - (TRECHOS DE ATE 30M) / FRESAGEM DE REVESTIMENTO ASFÁLTICO / PINTURA DE LIGAÇÃO / CONCRETO BETUMINOSO USINADO A QUENTE / MICRORREVESTIMENTO / SINALIZAÇÃO	R\$ 87.594.989,05
STRATA ENGENHARIA LTDA	PLANEJAMENTO MANUTENÇÃO VIARIA	R\$ 5.255.009,92
TOTAL		R\$ 92.849.998,97

6.20 - O consórcio continuará sendo representado pela empresa líder perante a Administração Pública, em atenção ao art. 15, II, da Lei Federal 14.133/2021, sendo mantida a responsabilidade solidária entre as consorciadas, portanto, todas respondem integralmente pelas obrigações contratuais, incluindo garantias e penalidades.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

2.1 – Ficam mantidas e incorporadas a este Termo as demais Cláusulas e condições contidas no referido contrato e demais termos aditivos.

2.2 – Por estarem em acordo, os partícipes firmam o presente instrumento em 2 (duas) vias de igual teor e forma, na presença de 2 (duas) testemunhas.

Aparecida de Goiânia, 08 de janeiro de 2026.

MUNICÍPIO DE APARECIDA DE GOIÂNIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA
ALFREDO SOUBIHE NETO

CONSÓRCIO CONSERVA APARECIDA
EMPRESA LÍDER: CONSTRUTORA CAIAPÓ LTDA.
JOSE RUBENS PANIAGO
CONTRATADA

Testemunhas:

1 _____ CPF: _____
2 _____ CPF: _____

TERMO DE ADITAMENTO Nº 012/2026

1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO 1.245/2025-SEL, CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DE APARECIDA DE GOIÂNIA, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E A EMPRESA CONSTRUTORA CENTRO LESTE S/A, PARA A EXECUÇÃO DE MANUTENÇÃO CORRETIVA DE VIAS URBANAS COM REALIZAÇÃO CONTÍNUA DE LEVANTAMENTOS VISUAIS TÉCNICOS, COM FOCO NA IDENTIFICAÇÃO, REGISTRO E ACOMPANHAMENTO DA EVOLUÇÃO DAS CONDIÇÕES DAS VIAS URBANAS DE APARECIDA DE GOIÂNIA, ATENDENDO TODOS OS PADRÕES TÉCNICOS DE QUALIDADE ESPECIFICADOS PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA, NA FORMA SEGUINTE:

DAS PARTES

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE APARECIDA DE GOIÂNIA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 01.005.727/0001-24, sediado na Rua Gervásio Pinheiro, Área Pública II, s/nº, Setor Solar Central Park, Cep: 74.968-500, por intermédio da SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA, situada na Rua Borgonha, Residencial Village Garavelo, Aparecida de Goiânia-Goiás, CEP 74.968-569, neste ato representado pelo Sr. ALFREDO SOUBIHE NETO, inscrito no CPF/MF sob o nº. 020.***.***-**.

CONTRATADA: CONSÓRCIO CCL/ETEL representado pela empresa líder CONSTRUTORA CENTRO LESTE S/A, pessoa jurídica de direito privado, sediada na Al. do Sape, S/N, Quadra07 Lote 34, Estancia Vargem Bonita, Senador Canedo/GO, CEP: 75.252-530, inscrita no CNPJ/MF, sob o nº 02.155.735/0001-10, neste ato, representada, pelo Sr. NILTON AIRES DO COUTO JUNIOR, CI nº 2015572 SSP/GO, CPF nº 575.***.***-**.

OBJETO: O objeto do presente instrumento é a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA EXECUÇÃO DE MANUTENÇÃO CORRETIVA DE VIAS URBANAS COM REALIZAÇÃO CONTÍNUA DE LEVANTAMENTOS VISUAIS TÉCNICOS, COM FOCO NA IDENTIFICAÇÃO, REGISTRO E ACOMPANHAMENTO DA EVOLUÇÃO DAS CONDIÇÕES DAS VIAS URBANAS DE APARECIDA DE GOIÂNIA, atendendo todos os padrões técnicos de qualidade especificados pela Secretaria Municipal de Infraestrutura, nas condições estabelecidas no Projeto básico.
OBJETO DO TERMO ADITIVO: Inclusão de item na cláusula sexta – DO FATURAMENTO E DAS DESPESAS, do Contrato 1.245/2025-SEL, distinguindo as empresas para faturamento individualizado das notas fiscais.

FUNDAMENTO: O presente Termo de Aditivo tem por fundamento a Lei Federal nº 14.133/21, em seu art. 124, art. 279 da Lei n. 6.404/1976, tudo em conformidade com os dados constantes nos Processos Administrativos nº 2025.108.312.

JUSTIFICATIVA: A solicitação do presente termo aditivo encontra-se justificada pelo Despacho n. n. 330/2025 da lavra dos Srs. Roberto Lemos de F Oliveira (Superintendente de Engenharia) e Alfredo Soubilhe Neto (Secretário de Infraestrutura), conforme Despacho constante às fls. 5726/5728 do processo Administrativos nº 2025.108.312.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DAS ALTERAÇÕES

1.1- Fica alterada a Cláusula Sexta, DA FORMA DE PAGAMENTO, DO REAJUSTE, DAS MEDIÇÕES E DAS ALTERAÇÕES, para inclusão do item 6.19 e 6.20 ao Contrato nº 1.245/2025-SEL, nos seguintes termos:

6.19 - O faturamento será realizado de forma individualizada, diretamente por cada consorciada, de acordo com os serviços efetivamente executados e medidos no período, sendo de responsabilidade exclusiva de cada empresa os respectivos custos, encargos e tributos, os serviços de responsabilidade de cada empresa consorciada, conforme quadro a seguir apresentado:

CONTRATO Nº 1245/2025 CONSORCIO CCL/ETEL EMPRESA		
EMPRESA	SERVIÇO DO ORÇAMENTO	VALORES
CONSTRUTORA CENTRO LESTE LTDA	REMENDO PROFUNDO (RECONSTRUÇÃO DAS CAMADAS INFERIORES DO PAVIMENTO) / TAPA BURACO / BASE ESTABILIZADA GRANULOMETRICAMENTE COM MISTURA EM USINA (RECONSTRUÇÃO DAS CAMADAS INFERIORES DO PAVIMENTO - (TRECHOS DE ATE 30M) / FRESAGEM DE REVESTIMENTO ASFÁLTICO / PINTURA DE LIGAÇÃO / CONCRETO BETUMINOSO USINADO A QUENTE / MICRORREVESTIMENTO / SINALIZAÇÃO	R\$ 83.890.765,07
ETEL - ESTUDOS TECNICOS LTDA	PLANEJAMENTO MANUTENÇÃO VIARIA	R\$ 5.059.234,93
TOTAL		R\$ 88.950.000,00

6.20 - O consórcio continuará sendo representado pela empresa líder perante a Administração Pública, em atenção ao art. 15, II, da Lei Federal 14.133/2021, sendo mantida a responsabilidade solidária entre as consorciadas, portanto, todas respondem integralmente pelas obrigações contratuais, incluindo garantias e penalidades.

OBJETO: O objeto do presente instrumento é a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA EXECUÇÃO DE MANUTENÇÃO CORRETIVA DE VIAS URBANAS COM REALIZAÇÃO CONTÍNUA DE LEVANTAMENTOS VISUAIS TÉCNICOS, COM FOCO NA IDENTIFICAÇÃO, REGISTRO E ACOMPANHAMENTO DA EVOLUÇÃO DAS CONDIÇÕES DAS VIAS URBANAS DE APARECIDA DE GOIÂNIA, atendendo todos os padrões técnicos de qualidade especificados pela Secretaria Municipal de Infraestrutura, nas condições estabelecidas no Projeto básico.

OBJETO DO TERMO ADITIVO: Inclusão de item na cláusula sexta – DO FATURAMENTO E DAS DESPESAS, do Contrato 1.244/2025-SEL, distinguindo as empresas para faturamento individualizado das notas fiscais.

FUNDAMENTO: O presente Termo de Aditivo tem por fundamento a Lei Federal nº 14.133/21, em seu art. 124, art. 279 da Lei n. 6.404/1976, tudo em conformidade com os dados constantes nos Processos Administrativos nº 2025.108.312.

JUSTIFICATIVA: A solicitação do presente termo aditivo encontra-se justificada pelo Despacho n. n. 330/2025 da lavra dos Srs. Roberto Lemos de F. Oliveira (Superintendente de Engenharia) e Alfredo Soubilhe Neto (Secretário de Infraestrutura) constante às fls. 5726/5728 dos autos administrativos n. 2025.108.312.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DAS ALTERAÇÕES

1.1- Fica alterada a Cláusula Sexta, DA FORMA DE PAGAMENTO, DO REAJUSTE, DAS MEDIÇÕES E DAS ALTERAÇÕES, para inclusão do item 6.19 e 6.20 ao Contrato nº 1.244/2025-SEL, nos seguintes termos:

6.19 - O faturamento será realizado de forma individualizada, diretamente por cada consorciada, de acordo com os serviços efetivamente executados e medidos no período, sendo de responsabilidade exclusiva de cada empresa os respectivos custos, encargos e tributos, os serviços de responsabilidade de cada empresa consorciada, conforme quadro a seguir apresentado:

CONTRATO Nº 1244/2025 CONSORCIO CONSERVA APARECIDA		
EMPRESA	SERVIÇO DO ORÇAMENTO	VALORES
CONSTRUTORA CAIAPO LTDA	REMEMDO PROFUNDO (RECONSTRUÇÃO DAS CAMADAS INFERIORES DO PAVIMENTO) / TAPA BURACO / BASE ESTABILIZADA GRANULOMETRICAMENTE COM MISTURA EM USINA (RECONSTRUÇÃO DAS CAMADAS INFERIORES DO PAVIMENTO - (TRECHOS DE ATE 30M) / FRESAGEM DE REVESTIMENTO ASFÁLTICO / PINTURA DE LIGAÇÃO / CONCRETO BETUMINOSO USINADO A QUENTE / MICRORREVESTIMENTO / SINALIZAÇÃO	R\$ 87.594.989,05
STRATA ENGENHARIA LTDA	PLANEJAMENTO MANUTENÇÃO VIARIA	R\$ 5.255.009,92
TOTAL		R\$ 92.849.998,97

6.20 - O consórcio continuará sendo representado pela empresa líder perante a Administração Pública, em atenção ao art. 15, II, da Lei Federal 14.133/2021, sendo mantida a responsabilidade solidária entre as consorciadas, portanto, todas respondem integralmente pelas obrigações contratuais, incluindo garantias e penalidades.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

2.1 – Ficam mantidas e incorporadas a este Termo as demais Cláusulas e condições contidas no referido contrato e demais termos aditivos.

2.2 – Por estarem em acordo, os partícipes firmam o presente instrumento em 2 (duas) vias de igual teor e forma, na presença de 2 (duas) testemunhas.

Aparecida de Goiânia, 08 de janeiro de 2026.

MUNICÍPIO DE APARECIDA DE GOIÂNIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA
ALFREDO SOUBIHE NETO

CONSÓRCIO CONSERVA APARECIDA
EMPRESA LÍDER: CONSTRUTORA CAIAPÓ LTDA.
JOSE RUBENS PANIAGO
CONTRATADA

Testemunhas:

1 _____ CPF: _____
2 _____ CPF: _____

TERMO DE ADITAMENTO Nº 012/2026

1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO 1.245/2025-SEL, CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DE APARECIDA DE GOIÂNIA, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E A EMPRESA CONSTRUTORA CENTRO LESTE S/A, PARA A EXECUÇÃO DE MANUTENÇÃO CORRETIVA DE VIAS URBANAS COM REALIZAÇÃO CONTÍNUA DE LEVANTAMENTOS VISUAIS TÉCNICOS, COM FOCO NA IDENTIFICAÇÃO, REGISTRO E ACOMPANHAMENTO DA EVOLUÇÃO DAS CONDIÇÕES DAS VIAS URBANAS DE APARECIDA DE GOIÂNIA, ATENDENDO TODOS OS PADRÕES TÉCNICOS DE QUALIDADE ESPECIFICADOS PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA, NA FORMA SEGUINTE:

DAS PARTES

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE APARECIDA DE GOIÂNIA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 01.005.727/0001-24, sediado na Rua Gervásio Pinheiro, Área Pública II, s/nº, Setor Solar Central Park, Cep: 74.968-500, por intermédio da SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA, situada na Rua Borgonha, Residencial Village Garavelo, Aparecida de Goiânia-Goiás, CEP 74.968-569, neste ato representado pelo Sr. ALFREDO SOUBIHE NETO, inscrito no CPF/MF sob o nº. 020.***.***-**.

CONTRATADA: CONSÓRCIO CCL/ETEL representado pela empresa líder CONSTRUTORA CENTRO LESTE S/A, pessoa jurídica de direito privado, sediada na Al. do Sape, S/N, Quadra07 Lote 34, Estancia Vargem Bonita, Senador Canedo/GO, CEP: 75.252-530, inscrita no CNPJ/MF, sob o nº 02.155.735/0001-10, neste ato, representada, pelo Sr. NILTON AIRES DO COUTO JUNIOR, CI nº 2015572 SSP/GO, CPF nº 575.***.***-**.

OBJETO: O objeto do presente instrumento é a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA EXECUÇÃO DE MANUTENÇÃO CORRETIVA DE VIAS URBANAS COM REALIZAÇÃO CONTÍNUA DE LEVANTAMENTOS VISUAIS TÉCNICOS, COM FOCO NA IDENTIFICAÇÃO, REGISTRO E ACOMPANHAMENTO DA EVOLUÇÃO DAS CONDIÇÕES DAS VIAS URBANAS DE APARECIDA DE GOIÂNIA, atendendo todos os padrões técnicos de qualidade especificados pela Secretaria Municipal de Infraestrutura, nas condições estabelecidas no Projeto básico.
OBJETO DO TERMO ADITIVO: Inclusão de item na cláusula sexta – DO FATURAMENTO E DAS DESPESAS, do Contrato 1.245/2025-SEL, distinguindo as empresas para faturamento individualizado das notas fiscais.

FUNDAMENTO: O presente Termo de Aditivo tem por fundamento a Lei Federal nº 14.133/21, em seu art. 124, art. 279 da Lei n. 6.404/1976, tudo em conformidade com os dados constantes nos Processos Administrativos nº 2025.108.312.

JUSTIFICATIVA: A solicitação do presente termo aditivo encontra-se justificada pelo Despacho n. n. 330/2025 da lavra dos Srs. Roberto Lemos de F Oliveira (Superintendente de Engenharia) e Alfredo Soubilhe Neto (Secretário de Infraestrutura), conforme Despacho constante às fls. 5726/5728 do processo Administrativos nº 2025.108.312.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DAS ALTERAÇÕES

1.1- Fica alterada a Cláusula Sexta, DA FORMA DE PAGAMENTO, DO REAJUSTE, DAS MEDIÇÕES E DAS ALTERAÇÕES, para inclusão do item 6.19 e 6.20 ao Contrato nº 1.245/2025-SEL, nos seguintes termos:

6.19 - O faturamento será realizado de forma individualizada, diretamente por cada consorciada, de acordo com os serviços efetivamente executados e medidos no período, sendo de responsabilidade exclusiva de cada empresa os respectivos custos, encargos e tributos, os serviços de responsabilidade de cada empresa consorciada, conforme quadro a seguir apresentado:

CONTRATO Nº 1245/2025 CONSORCIO CCL/ETEL EMPRESA		
EMPRESA	SERVIÇO DO ORÇAMENTO	VALORES
CONSTRUTORA CENTRO LESTE LTDA	REMEMDO PROFUNDO (RECONSTRUÇÃO DAS CAMADAS INFERIORES DO PAVIMENTO) / TAPA BURACO / BASE ESTABILIZADA GRANULOMETRICAMENTE COM MISTURA EM USINA (RECONSTRUÇÃO DAS CAMADAS INFERIORES DO PAVIMENTO - (TRECHOS DE ATE 30M) / FRESAGEM DE REVESTIMENTO ASFÁLTICO / PINTURA DE LIGAÇÃO / CONCRETO BETUMINOSO USINADO A QUENTE / MICRORREVESTIMENTO / SINALIZAÇÃO	R\$ 83.890.765,07
ETEL - ESTUDOS TECNICOS LTDA	PLANEJAMENTO MANUTENÇÃO VIARIA	R\$ 5.059.234,93
TOTAL		R\$ 88.950.000,00

6.20 - O consórcio continuará sendo representado pela empresa líder perante a Administração Pública, em atenção ao art. 15, II, da Lei Federal 14.133/2021, sendo mantida a responsabilidade solidária entre as consorciadas, portanto, todas respondem integralmente pelas obrigações contratuais, incluindo garantias e penalidades.



2. CLÁUSULA SEGUNDA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

2.1 – Ficam mantidas e incorporadas a este Termo as demais Cláusulas e condições contidas no referido contrato e demais termos aditivos.

2.2 – Por estarem em acordo, os partícipes firmam o presente instrumento em 2 (duas) vias de igual teor e forma, na presença de 2 (duas) testemunhas.

Aparecida de Goiânia, 08 de janeiro de 2026.

MUNICÍPIO DE APARECIDA DE GOIÂNIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA
ALFREDO SOUBIHE NETO

CONSÓRCIO CCL/ETEL
EMPRESA LÍDER: CONSTRUTORA CENTRO LESTE S/A.
NILTON AIRES DO COUTO JUNIOR
CONTRATADA

Testemunhas:

1 _____ CPF: _____
2 _____ CPF: _____

CONTRATO Nº 20 /2026

CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE APARECIDA DE GOIÂNIA, POR INTERMÉDIO DO MUNICIPIO DE APARECIDA DE GOIANIA E A EMPRESA CAIO PERONA TECNOLOGIA LTDA NA FORMA QUE SEGUE:

DAS PARTES:

CONTRATANTE: MUNICIPIO DE APARECIDA DE GOIANIA – GO, com sede na Rua Gervásio Pinheiro, Área Pública II, s/n, Setor Solar Central Park, CEP 74968-500 neste ato representado pelo Procurador Geral do Município Sr. FABIO CAMARGO FERREIRA, inscrito no CPF/MF sob o nº 964.***.***-**.

CONTRATADA: CAIO PERONA TECNOLOGIA LTDA., nome fantasia “JAI”, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 57.027.539/0001-51, com sede na Rua Bernardo Guimarães, 1199, Bairro Funcionários, Belo Horizonte/MG, CEP 30140-080, neste ato representada por seu sócio administrador Sr. CAIO COSTA PERONA.

FUNDAMENTAÇÃO: Este contrato decorre do procedimento administrativo INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO, nos termos constantes do processo nº 2025390266, com fulcro no Art. 74, inciso I da Lei nº 14.133/21 e suas alterações, mediante as cláusulas e condições adiante estabelecidas.

TÍTULO I: DOS FUNDAMENTOS E DO OBJETO CONTRATUAL

- CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO E DA NATUREZA DA PRESTAÇÃO

Parágrafo Primeiro: O objeto do presente instrumento é a contratação, por inexigibilidade de licitação, de licenças de acesso corporativo à solução tecnológica de Inteligência Artificial (IA) denominada "Ecossistema JAI" (MinutaIA, PJeIA e EprocIA), para otimização das atividades da Procuradoria Geral do Município de Aparecida de Goiânia (PGM/AG). A prestação do serviço compreende o licenciamento do uso da plataforma em modalidade Software como Serviço (SaaS), o fornecimento de suporte técnico, treinamento inicial e garantia de manutenção evolutiva e atualizações contínuas da ferramenta, tudo em conformidade com as especificações detalhadas no Termo de Referência (TR), no Estudo Técnico Preliminar (ETP) e na Proposta Comercial, anexos integrantes do Processo Administrativo nº 2025390266.

Parágrafo Segundo: A contratação abrange especificamente 40 (quarenta) licenças de acesso individual ao Ecossistema JAI, na modalidade Plano Corporativo IV – Anual, garantindo à CONTRATANTE uma capacidade operacional estimada de 3.200 (três mil e duzentas) interações globais mensais em cada módulo principal, quais sejam, MinutaIA, PJeIA e EprocIA, tal como detalhado no item 6 do Estudo Técnico Preliminar e no item 1.1 do Termo de Referência.

Parágrafo Terceiro: A natureza da contratação enquadra-se como prestação de serviços contínuo de Tecnologia da Informação, dada a sua essencialidade e habitualidade para o regular desempenho das funções finalísticas da Procuradoria Geral do Município. O serviço contratado não se exaure em uma única prestação, mas se destina a suprir uma necessidade permanente da PGM de Aparecida de Goiânia, visando o aumento da produtividade, a padronização técnica das peças jurídicas e a mitigação de riscos operacionais, elementos estes que justificaram a instauração do procedimento, conforme explicitado no Documento de Formaliza-

Parágrafo Quarto: Integrantes e vinculantes do presente Contrato, independentemente de sua transcrição, são os seguintes documentos acostados ao Processo Administrativo nº 2025390266: o Documento de Formalização de Demanda (DFD) (fls. 3-7), o Estudo Técnico Preliminar (ETP) (fls. 8-19), o Termo de Referência (TR) (fls. 20-52), a Justificativa de Escolha do Fornecedor (fls. 56-60), a Justificativa de Preço (fls. 61-67), a Proposta Comercial (fls. 104- 111) e toda a documentação de habilitação e qualificação da CONTRATADA.

-CLÁUSULA SEGUNDA- DO REGIME JURÍDICO E DA INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

Parágrafo Primeiro: O presente Contrato é regido pela Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021 (Lei de Licitações e Contratos Administrativos), pelos princípios da Administração Pública, pela legislação municipal pertinente, e pelas cláusulas e condições estabelecidas neste instrumento e em seus anexos.

Parágrafo Segundo: A contratação direta da empresa CAIO PERONA TECNOLOGIA LTDA. (JAI) é realizada sob o regime de inexigibilidade de licitação, com fundamento no art. 74, inciso I, da Lei nº 14.133/2021, em razão da inviabilidade de competição decorrente da singularidade e exclusividade técnica da solução ofertada, conforme demonstrado exaustivamente na Justificativa de Escolha do Fornecedor e no Estudo Técnico Preliminar.

Parágrafo Terceiro: A singularidade técnica do "Ecossistema JAI" reside na sua especialização e profunda integração com o ecossistema jurídico brasileiro, notadamente pelos módulos nativos PJeIA e EprocIA, que interagem diretamente com os sistemas de processo judicial eletrônico (PJe e Eproc) utilizados pela PGM/AG, e pela preparação técnica para futura integração com o sistema PROJUDI/TJGO, oferecendo, em conjunto, governança corporativa, segurança de classe mundial e funcionalidades de auditoria que, conforme atestado pelo levantamento de mercado e pela Procuradoria, não encontram substitutos equivalentes que possam propiciar a mesma integração e adequação ao contexto da Advocacia Pública Municipal.

Parágrafo Quarto: A comprovação da exclusividade é formalizada por meio dos documentos anexados ao processo, incluindo o Certificado de Registro de Programa de Computador (INPI) e a Declaração de Propriedade Intelectual e Exclusividade de Comercialização, que garantem à CONTRATADA a posse e o direito exclusivo de licenciamento e distribuição do software, confirmando o pressuposto fático indispensável para a aplicação do regime de inexigibilidade, em estrito cumprimento das determinações do art. 74, § 4º, da Lei nº 14.133/2021.

Parágrafo Quinto: A CONTRATADA assume a responsabilidade integral de manter, durante toda a vigência do contrato, a singularidade e exclusividade da tecnologia que fundamentaram a presente inexigibilidade, sendo vedada a subcontratação do núcleo do objeto ou a atuação de profissionais distintos daqueles cuja capacidade tenha justificado a contratação, salvo prévia e expressa autorização do CONTRATANTE, observando-se o disposto no art. 101 da Lei nº 14.133/2021 e demais normativos aplicáveis.

-CLÁUSULA TERCEIRA- DO REGIME DE EXECUÇÃO E REQUISITOS TÉCNICOS

Parágrafo Primeiro: O regime de execução do objeto é o de Prestação de Serviços Contínuos de Tecnologia da Informação e Comunicação, na modalidade Software as a Service (SaaS), de forma remota, disponibilizando-se o acesso ao ambiente corporativo completo do Ecossistema JAI, conforme Plano Corporativo IV, para os 40 (quarenta) usuários da Procuradoria Geral do Município de Aparecida de Goiânia, de maneira integral e com previsão de disponibilização ininterrupta.

Parágrafo Segundo: A CONTRATADA deverá assegurar que a solução cumpra integralmente os requisitos técnicos mínimos estabelecidos no Termo de Referência, incluindo, mas não se limitando a:

I-Fornecimento de ferramentas de Inteligência Artificial que agilizem a elaboração de peças jurídicas, a análise de processos e a pesquisa de jurisprudência, mantendo aderência ao ordenamento jurídico brasileiro e observando os mais altos padrões de segurança da informação;

II-Geração inteligente de minutas complexas, com capacidade de automatizar e aperfeiçoar a elaboração de documentos legais extensos, reduzindo o tempo de trabalho dos Procuradores em tarefas repetitivas;

III-Garantia de acesso multiusuário e disponibilidade contínua da plataforma, com funcionamento 24 (vinte e quatro) horas por dia, 7 (sete) dias por semana, ressalvadas apenas as eventuais janelas de manutenção programadas e previamente comunicadas à CONTRATANTE, com antecedência mínima de 48 (quarenta e oito) horas.

Parágrafo Terceiro: A CONTRATADA é responsável pela infraestrutura computacional, segurança, manutenção e atualizações da solução. Toda a arquitetura deverá ser baseada em um ambiente corporativo seguro, com gestão centralizada de usuários e recursos, garantindo o isolamento completo e a não retenção dos dados institucionais e processuais da CONTRATANTE após a conclusão de cada interação.